

Constituição Estadual; art. 6º, I, II e VIII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, I, II, X, XII e XX, da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II PA – UCP.

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO
1	Raimundo Augusto Cardoso de Miranda	Coordenador Geral
2	Lincoln José da Gama Costa	Coordenador Técnico
3	Mauro Gama Tobias	Coordenador Administrativo Financeiro
4	Kelly Azevedo Borges Leal Neves	Assistência Técnica de Planejamento e Monitoramento
5	Emanuel Borges Moreira	Assistência Operativa de Aquisições e Contratações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 401714

PORTARIA N.º 128 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 000168-CS, datado de 28/12/2018 da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 2.769-GSAT/SEFA, de 29/11/2018, publicada no D.O.E., edição nº 33.753 de 05/12/2018 e prorrogada pela portaria n. 2.949 de 26/12/2018, publicada no DOE n. 33.770 de 31/12/2018, no qual solicita a redesignação da Comissão Sindicante para a conclusão dos trabalhos,e;
CONSIDERANDO que este Colegiado Sindicante até a presente fase, está coletando provas, que tornam-se necessárias para que possa formar convicção acerca dos fatos em apuração.
R E S O L V E:

REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 03/02/2019, á Comissão Sindicante, constituída pela PORTARIA Nº 2.769-GSAT/SEFA, de 29/11/2018, presidida pela servidora ANA CLAUDIA MENDONÇA PONTE SOUZA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5706475/2. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 18 / 01 / 2019.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 401851

PORTARIA Nº 234 DE 28 JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação do Projeto – UCP do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II PA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, parágrafo único, II, da Constituição Estadual; art. 6º, I, II e VIII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, I, II, X, XII e XX, da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005, Considerando a Lei nº 8.553, de 20 de novembro de 2017, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União;
Considerando a aprovação pela Diretoria Executiva do BID do financiamento solicitado pelo Estado do Pará através da Resolução DE-132/17;
Considerando a autorização do Senado Federal através da Resolução nº 31, de 5 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de dezembro de 2018;
Considerando ainda a necessidade contratual da SEFA junto ao BID de se ter uma unidade gestora do Projeto PROFISCO II PA, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade de Coordenação do Projeto – UCP, do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará - PROFISCO II PA.

Art. 2º A UCP é a Unidade responsável pela elaboração, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação permanente da execução do PROFISCO II PA.

Art. 3º A UCP possui as seguintes funções:

- I - planejar e coordenar a execução das atividades do PROFISCO II PA;
- II - implementar os planos operacionais do Projeto;
- III - supervisionar a execução e apresentar os relatórios semestrais de progresso;
- IV - realizar os processos de preparação de termos de referência (TDR), licitação e aquisição de bens, seleção e contratação de serviços;

- V - apresentar as justificativas e os pedidos de desembolso ao Banco;
- VI - preparar as demonstrações financeiras;
- VII - apresentar a avaliação do Projeto;
- VIII - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 4º A UCP tem a seguinte estrutura organizacional:
 - I - Coordenação Geral;
 - II - Coordenação Técnica;
 - III - Coordenação Administrativa e Financeira;
 - IV – Assistência Técnica de Planejamento e Monitoramento;
 - V – Assistência Operativa de Aquisições e Contratações.
- Art. 5º À Coordenação Geral compete:
 - I – coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar, com o apoio das Coordenações e Assistências integrantes da UCP, as ações do PROFISCO II PA.
 - II - servir de interlocutor perante os órgãos de controle interno e externo e ao organismo financiador do PROFISCO II PA, para fins técnicos, administrativos, operacionais e financeiros;
 - III – aprovar os projetos, relatórios, aquisições e demais documentos inerentes ao PROFISCO II PA, em observância às exigências do organismo financiador e à legislação brasileira;
 - IV – submeter à homologação do Secretário de Estado da Fazenda os projetos, relatórios e os balanços financeiros auditados, conforme a exigência do BID;
 - V – encaminhar ao organismo financiador e demais órgãos de controle, relatórios e balanços financeiros auditados, exigidos pelos mesmos;
 - VI - promover a integração de todos os agentes envolvidos na concepção, operacionalização e execução do PROFISCO II PA;
 - VII - zelar para que a execução do projeto se desenvolva conforme os termos dos contratos de financiamento e a legislação local pertinente;
 - VIII - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 6º À Coordenação Técnica compete:
 - I - apoiar tecnicamente os gestores de projetos nas atividades de concepção, desenvolvimento e execução dos projetos;
 - II – avaliar, quando necessário, os termos de referência, as propostas de aquisição de produtos e serviços e os planos de aquisição dos projetos;
 - III – elaborar, em conjunto com os gestores de projetos os Planos Operacionais Anuais;
 - IV - elaborar, conjuntamente com a Coordenação de Administração e Finanças, a proposta orçamentária do Projeto e a respectiva programação financeira anual, bem como as solicitações de suplementações de dotações;
 - V – verificar a compatibilidade e a adequação das solicitações de compras e contratações, com as disposições definidas nas políticas de aquisições acordadas perante ao organismo financiador do PROFISCO II PA;
 - VI – acompanhar a execução dos projetos integrantes do PROFISCO II PA, juntamente com a Assessoria de Monitoramento e Avaliação;
 - VII - acompanhar, conjuntamente com os gestores de projetos, o processamento e o julgamento dos processos licitatórios.
 - VIII - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 7º À Coordenação Administrativa e Financeira compete:
 - I – realizar a gestão orçamentária, financeira e contábil do PROFISCO II PA;
 - II – elaborar, em conjunto com a Coordenação Técnica, a proposta orçamentária do PROFISCO II PA e a respectiva programação financeira anual, bem como as solicitações de suplementações de dotações;
 - III - encaminhar à área de planejamento e orçamento da SEFA as propostas orçamentárias anuais do PROFISCO II PA;
 - IV – encaminhar à Diretoria de Administração da SEFA, as solicitações de compras e contratações autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar seu processamento até sua conclusão;
 - V – mobilizar, junto às unidades administrativas da SEFA, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes necessários às atividades e projetos;
 - VI - providenciar o atendimento das demandas da Auditoria Externa ao PROFISCO II PA referentes às informações financeiras, orçamentárias, contábeis, de controle de material permanente e de execução dos contratos de bens e serviços e dos Planos de Aquisições;
 - VII – acompanhar, diariamente a execução orçamentária e financeira e as contas bancárias do PROFISCO II PA;
 - VIII - elaborar as solicitações de desembolso perante o organismo financiador;

- IX - elaborar documentos de Prestação de Contas;
- X - apoiar os trabalhos das equipes técnicas na elaboração dos termos de referência para aquisição de produtos e execução de serviços;
- XI - receber, examinar e avaliar as solicitações e demandas para aquisição de bens e execução de obras e serviços.
- XII - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 8º À Assistência Técnica de Planejamento e Monitoramento compete:
 - I – Prestar assistência à Coordenação Geral, Técnica e Administrativa Financeira;
 - II - monitorar os projetos constantes do PROFISCO II PA;
 - III – proceder a coleta e o tratamento de informações acerca do andamento das ações dos projetos, com vistas à preparação de relatórios gerenciais de acompanhamento e monitoramento, destacando os principais avanços, entraves e recomendações.
 - IV - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 9º À Assistência Operativa de Aquisições e Contratações.
 - I – Prestar assistência à Coordenação Geral, Técnica e Administrativa Financeira;
 - II - monitorar as aquisições e contratações dos projetos do PROFISCO II PA;
 - III - manter a documentação financeira do Programa e os arquivos de contratos e correspondências administrativo-financeiras;
 - IV - exercer outras atribuições conexas e correlatas ao PROFISCO II PA.
- Art. 10. A gestão do PROFISCO II PA e seus projetos será realizada através do Sistema Corporativo de Gestão do Planejamento e Projetos Estratégicos – GESPRO.
- Art. 11. Os projetos definidos no âmbito do PROFISCO II PA serão executados nas áreas fins da SEFA, conforme as finalidades previstas no escopo de cada projeto.
- Art. 12. A execução das atividades relacionadas a apoio administrativo, licitações, aquisições, contratos e controle patrimonial, relativas aos projetos integrantes do PROFISCO II PA, serão desenvolvidas dentro da estrutura funcional da SEFA, sob o acompanhamento da UCP.
- Art. 13. A execução das atividades relacionadas às licitações e aquisições relativas aos projetos integrantes do PROFISCO II PA, serão desenvolvidas pela Comissão Especial de Licitação.
- Art. 14. Poderão participar dos projetos outros órgãos, entidades e Poderes, cujas finalidades e atribuições sejam correlatas com as previstas no PROFISCO II PA.
- Art. 15. Na operacionalização dos projetos integrantes do PROFISCO II PA, a SEFA, assim como os demais órgãos, entidades e Poderes participantes deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos contratos de empréstimo firmados perante ao BID, para financiamento do PROFISCO II PA, em especial no que se refere à utilização dos recursos, abertura de contas bancárias, desembolsos, aquisições, contratações, auditorias, informes e manutenção de bens e obras.
- Art. 16. Os bens adquiridos e as obras contratadas com recursos do PROFISCO II PA serão incorporados ao patrimônio da SEFA.
- Art. 17. Todas as solicitações de passagens e diárias, aquisições de bens, serviços, obras, contratação de consultoria e alterações nos projetos deverão ser submetidas, para aprovação, ao diretor da área fim em que o projeto estiver sendo executado.
- Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 401713

PORTARIA Nº 233 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Licitação/ CEL para a realização dos processos de aquisições e contratações do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROFISCO II PA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, parágrafo único, II, da Constituição Estadual; art. 6º, I, II e VIII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, I, II, X, XII e XX, da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005, Considerando as condições especiais prévias ao primeiro desembolso e das Normas Gerais do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID relativas ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Pará – PROFISCO II PA,